



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1050/2026

**ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de Agosto de 2026 às 08:00hrs (horário de BRASILIA – DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

09:00 HRS (horário de BRASILIA – DF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.906.0001/20, sediado à sítio na Rua Moisés Miranda, Nº 422, centro - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal Nestor Kenear, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**. Objetivando: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de Agosto de 2026 às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.551.429,27, Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 28/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação/Pregoeiro, deste Município, Rodrigo Koleska, designado pela Decreto nº34/2025 de 07 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP (Associação dos Municípios do Paraná).

Para os itens/lotes **17,25,27,38 E 39**. Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME,MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014 em virtude de valores dos lotes individuais ser acima de R\$ 80.000,00.

Para os demais (itens/lotes) são destinados EXCLUSIVAMENTE a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos itens/lotes até R\$80.000,00.

Para os lotes que possuem mais de um item o lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO DE ITENS para os itens que tem mais de um item no lote/grupo de itens, e para os itens que contem apenas UM ITEM NO LOTE, as proponentes devem apresentar lances unitários no item conforme esta cadastrado na plataforma e explicado no edital.

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá:** 17 de Agosto de 2026 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 17/08/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2026
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- 1.6. *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
- 2.2. As proponentes devem estar cientes que os itens e serviços a ser licitados para esse pregão, são para as festividades do município e demais eventos realizados pelo município, assim ficam cientes do compromisso que as entregas e prestação dos serviços devera respeitar as datas dos eventos, não sendo permitido atrasos nas entregas de produtos ou na prestação dos serviços que caso ocorra poderá comprometer a realização do evento, assim ficam ciente da responsabilização e eventual sanções se fato ocorrer.
 - 2.2.1. Quanto ao prazos de entrega ou prestação do serviço, prazo de garantia, obrigações que esta descritas no edital, TR e ETP, de forma padronizada, as proponentes ficam cientes que prevalecem a forma, prazo e obrigações descritas nos itens caso ocorra divergência, sendo as mesmas cientes que os produtos devem ser entregues com antecedência ao evento a ser realizado, ou durante o evento para casos específicos conforme descrição do item.
- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e <https://boaventura.pr.gov.br>.
 - 2.3.1. O Valor máximo estimado da licitação é de: **R\$ 1.551.429,27, Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos.**
- 2.4. A licitação será dividida em itens/lotos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.5. As especificações do objeto encontram-se no anexo 01(termo de referência) do presente Edital, no ETP, sendo os anexos fazem parte integrante do presente edital.
- 2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº 0800 115 91 91 ou 42-920018251.
- 2.8. Sendo quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pela equipe conforme Portaria nº 231/2026 sendo a mesma especificada no termo de referencia parte integrante do presente edital.
- 2.9. Sendo a parte tecnica com os valores de referencias, as descrição e quantidades da referida contratação é de responsabilidade das dos profissionais das Secretarias solicitantes através do Ofício das secretarias, Estudo Técnico Preliminar e termo de referencia.
- 2.10. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 2.10.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR quanto à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais, cívicos e comemorativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais ao longo do exercício, garantindo infraestrutura, equipamentos, materiais e serviços especializados adequados à execução dessas atividades.
- 2.10.2. Os eventos realizados pelo Município desempenham papel fundamental na promoção da cultura, do esporte, do turismo, da educação, da assistência social, da integração comunitária e da valorização das tradições locais, proporcionando lazer à população, incentivando a participação popular e fortalecendo o desenvolvimento econômico por meio da movimentação do comércio, da prestação de serviços e da geração de emprego e renda.
- 2.10.3. Além da realização da FestVentura, que integra o calendário oficial do Município, a contratação contempla o atendimento de diversas ações promovidas pela Administração Municipal, tais como festividades municipais, comemorações cívicas, eventos culturais, apresentações artísticas, atividades esportivas, encontros técnicos, feiras, exposições, campanhas educativas, eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, inaugurações, solenidades oficiais e demais ações de interesse público que demandem estruturas, equipamentos, materiais ou serviços específicos.
- 2.10.4. Considerando a diversidade e a periodicidade desses eventos, verifica-se que o Município não dispõe de equipamentos, estruturas, materiais e equipe técnica suficientes para atender, com recursos próprios, todas as necessidades decorrentes de sua realização. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s), apta(s) a fornecer bens e prestar serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância às normas técnicas e à legislação vigente.
- 2.10.5. A contratação permitirá maior planejamento das ações administrativas, padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos, redução da necessidade de contratações isoladas ou emergenciais, maior competitividade entre os fornecedores e melhor gestão contratual, possibilitando que as Secretarias Municipais disponham dos recursos necessários sempre que houver demanda.
- 2.10.6. Ainda, a contratação assegurará que os eventos sejam realizados com infraestrutura adequada, acessibilidade, conforto, segurança e qualidade para participantes, servidores, colaboradores e público em geral, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Município e para o atendimento do interesse público.
- 2.10.7. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades promovidas pela Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na execução dos eventos, atendimento às demandas das Secretarias Municipais e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, conforme lei 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. As impugnações e o pedido de esclarecimento ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e podem ser de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br ou preferencialmente na plataforma BBL em local próprio ou ainda ser protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, no Paço Municipal, sediado na Rua Moisés Miranda, Nº422, centro **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ**.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. Poderá o pregoeiro e sua equipe realizar a consulta, sendo essa fonte válida para análise da habilitação das proponentes a consulta no SICAF.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos.
- 6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.8. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**
 - 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.16. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.16.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.18. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.19. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.
- 6.21. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 7.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE NO SISTEMA**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O ITEM**, para os lotes que possuem apenas um item, e considerar valor global do **LOTE** para os itens que possuem mais de um item para o lote
- 7.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 7.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 7.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 7.3 deste edital.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.12. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

- 7.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.19. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
 - 7.20.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
 - 7.20.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - 7.20.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 7.20.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.21. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
- 7.22. Junto a proposta reajustada o pregoeiro junto a equipe poderá nos itens necessários solicitar junto a proposta reajustada catálogo, folheto, ou manual com especificações técnicas do produto ofertada a fim de comprovação das características do produto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. **Para os lotes que possuem mais de um item o lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO, e para os itens que contem apenas UM ITEM NO LOTE, as proponentes devem apresentar lances unitários no item conforme esta cadastrado na plataforma e explicado no edital.**
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**
- 8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, conforme lei 14.133/2021.
- 8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme lei 14.133/2021 E IN 73/2022

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 8.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 8.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.29.2. empresas brasileiras
- 8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32.3. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.
- 8.32.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.32.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.4. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 9.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 9.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ouseus anexos, desde que insanável.
- 9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundoclassificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.18, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 10.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.16.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.16.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.16.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 10.17. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 10.23.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.23.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.23.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 10.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.26. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 10.27. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
- 10.27.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 10.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.28. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**
- 10.28.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.28.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.28.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.29. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**
- 10.29.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.29.2. Entende-se não ser necessária a apresentação de balanço patrimonial, devido aos produtos serem de entrega imediata, considerada assim, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou requisição de compras.
- 10.30. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**
- 10.30.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 10.30.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 10.30.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.30.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.30.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.30.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.31. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 10.32. Comprovação de aptidão EXECUTOU SERVIÇOS com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Não sendo aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.
- 10.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.35. **Para os Lotes 17, 19, 21, 25 e 26** (Gerador Trifásico, Locação de Led Movei – Telão, Locação de painel (BACK DROP) e Sonorização e Iluminação, a proponente vencedora deverá disponibilizar responsável técnico durante todo o período da realização do evento, a fim de prestar atendimento para o perfeito funcionamento do objeto.
- 10.36. Além dos documentos comuns de habilitação, as proponentes deverão apresentar especificamente para os Lotes referentes a Locação de Andaime, **Item 10 do lote 15** Touro Macanico, Gerador Trifásico, Locação de Grades de Proteção, Palco, Locação de Sonorização e Iluminação, Tenda Piramidal e Locação de tenda modelo pavilhão (**LOTES 02, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27 e 39**), os seguintes documentos:
- 10.37. Certidão de Registro da empresa junto à unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), ou outro conselho que responda pelo objeto licitado.
- 10.38. Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico profissional capacitado para atuar como responsável técnico pelos serviços e emitir ART, quando necessário.
- 10.39. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderão vir a serem substituídos por outros com igual qualificação profissional, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal.
- 10.40. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa participante.
- 10.41. Os serviços a que se referem os itens anteriores devem ser prestados de acordo com:
- 10.42. A norma NR-10 para a execução dos serviços que envolvam instalações elétricas.
- 10.43. A norma NR-35 para a execução dos serviços que envolvam trabalho em altura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 10.44. **Para os lote 34 (Segurança)**, a proponente deve encaminhar comprovação que esta com cadastro vigente perante ao órgão polícia federal conforme consulta realizada junto ao TCE PR, CACS ID: 431029.
- 10.45. Comprovação de comunicação das atividades a Secretaria Pública Estadual
- 10.46. **Para o lote 04,05,07,10,11,12,14,20,29 E 33** fica dispensado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA devido a baixa complexibilidade do objeto.
- 10.47. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 10.47.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)
- 10.47.2. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 10.47.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.1. A documentação constante no item 10, **CASO SOLICITADA**,, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Moisés Miranda, nº 422, centro, CEP 85.225.000, Boa Ventura de São Roque-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeiro responsável: Rodrigo Koleska. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
- 12.1.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes>
- 12.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6.3 e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6.3 e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. **As obrigações da CONTRATADA devem obedecer as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante deste edital, (anexo I).**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, deste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
 - 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.
- 16.5. Em caso de após a Homologação ocorrer a rescisão de contrato de qualquer detentora do contrato, onde seja necessário a convocação de segunda colocada a convocada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, bem como proposta reajustada de sua empresa após a negociação realizada com a mesma.
- 16.5.1. Sendo os documentos mencionados no item anterior, devem ser anexados junto ao novo contrato vigente a ser assinado pela nova convocada.
- 16.5.2. Caso o setor de contratos achar necessário poderá solicitar ao pregoeiro e equipe de apoio auxiliar na verificação dos documentos apresentados pela nova detentora do contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4. O Município de Boa Ventura de São Roque fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 17.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- 18.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 18.1.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: contratosbvsr@outlook.com toda a documentação abaixo:
- 18.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conformemodelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

- 18.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERA RECEBIDO**.
- 18.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do **CONTRATADO**, cabendo a **PREFEITURA** a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8. Se o **CONTRATADO** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela **PREFEITURA** e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, sendo conforme art. 92 da lei 14.133/21 a data base para pedido de reajuste será data da realização da pesquisa de preços para o referido certame.
- 18.2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 18.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.551.429,27, Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos.
- 18.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00790	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03330	05.004.27.812.0552.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	06880	05.003.13.392.0562.2317	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00810	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

2026	04550	07.001.08.122.0701.2095	00000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	06850	05.003.13.392.0562.2315	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REG. DE PREÇOS

- 19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3. O Contrato, sera encaminhado através de correio eletronico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02(duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05(cinco) dias após o seu recebimento, sendo dispensado a apresentação do documento em original caso a proponente apresente o mesmo assinado de forma eletronica.
- 19.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR;
- 19.5. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.6. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes>.
- 22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Moisés Miranda, 422, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Boa Ventura de São Roque quanto do emissor.
- 22.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 22.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pitanga – PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

22.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta da Ata de Reg. De Preços
ANEXO VI	Anexos do termo de referencia

Boa Ventura de São Roque PR, 30 de julho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA ELABORADO NA FASE INTERNA)

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1050/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação e eventuais anexos, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

Lote 1						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
	28744	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA AUTORIDADES CAMARIM 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA AUTORIDADES E DEMAIS - 60 ÁGUAS MINERAIS SEM GÁS GELADAS - 20 LATAS DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ E SPRITE) - 01 GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (ADOÇANTE E AÇÚCAR A PARTE) - 20 LANCHES NATURAIS DE FRANGO E ATUM COM REQUEIJÃO (SEM MAIONESE) - 03 CENTRO MINI SALGADOS FRITOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISSELES, PASTEL DE VENTO) PESO MÍNIMO DE 20 G POR UNIDADE PESANDO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA - 01 BANDEJA DE FRUTAS FRESCAS CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 KG, COMPOSTA OBRIGATORIAMENTE MAMÃO, ABACAXI E MAÇÃ, PODENDO SER COMPLEMENTADA COM OUTRAS POR FRUTAS VARIADAS DA ESTAÇÃO, HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADAS EM BANDEJA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20 A 25 PORÇÕES	2	UNIDADE	2.816,45	5.632,90
		ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS CAMARIM ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS - CAMARIM 01 LANCHE: - 01 BANDEJA DE FRUTAS FRESCAS CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 KG, COMPOSTA OBRIGATORIAMENTE MAMÃO, ABACAXI E MAÇÃ, PODENDO SER COMPLEMENTADA COM OUTRAS POR FRUTAS VARIADAS DA ESTAÇÃO, HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADAS EM BANDEJA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20 A 25 PORÇÕES.- 10 LANCHES NATURAIS DE FRANGO E ATUM COM REQUEIJÃO (SEM MAIONESE) - 2 PIZZAS	1	UNIDADE	2.816,45	2.816,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		(CALABRESA COM REQUEIJÃO E FRANGO COM CATUPIRY) - 01 PORÇÃO DE MIX DE CASTANHAS VARIADAS (SEM AMENDOIM) - 02 CAIXAS DE BOMBOM LACTA OU NESTLÉ - 01 PUDIM - 01 CAIXA DE CHICLETES TRIDENT SABOR MENTA OU MELANCIA - BEBIDAS - 20 ÁGUAS MINERAIS SEM GÁS GELADAS - 20 ÁGUAS COM GÁS GELADAS - 20 ÁGUAS MINERAIS SEM GÁS GELADAS (PARA O SHOW) - 15 LATAS DE REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR – GUARANÁ, COCA-COLA E SPRITE - 05 LATAS DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ E SPRITE) - 06 GATORADE NORMAL SABOR VARIADO - 06 GATORADE NORMAL SABOR VARIADO - 03 LITROS DE ÁGUA DE COCO NATURAL - 08 MATTE LEÃO 450ML SABORES – NATURAL, PÊSSEGO E LIMÃO - 01 LITRO DE SUCO DE LARANJA NATURAL (FRUTA) - 01 GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (ADOÇANTE E AÇÚCAR A PARTE) - 12 ENERGÉTICOS RED BULL SUGER FREE (SEM AÇÚCAR) - 12 ENERGÉTICOS RED BULL - 12 TÔNICAS (ZERO AÇÚCAR) - 04 SACOS DE GELO POTÁVEL GRANDES CAMARIM 02 ALIMENTAÇÃO: - 01 BANDEJA DE FRUTAS FRESCAS CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 3 KG, COMPOSTA OBRIGATORIAMENTE MAMÃO, ABACAXI E MAÇÃ, PODENDO SER COMPLEMENTADA COM OUTRAS POR FRUTAS VARIADAS DA ESTAÇÃO, HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADAS EM BANDEJA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20 A 25 PORÇÕES. - 10 LANCHES NATURAIS DE FRANGO E ATUM COM REQUEIJÃO (SEM MAIONESE) - 2 PIZZAS (CALABRESA COM REQUEIJÃO E FRANGO COM CATUPIRY) - 01 PORÇÃO DE MIX DE CASTANHAS VARIADAS (SEM AMENDOIM) - 02 CAIXAS DE BOMBOM LACTA OU NESTLÉ - 01 PUDIM - 01 CAIXA DE CHICLETES TRIDENT SABOR MENTA OU MELANCIA BEBIDAS - 15 LATAS DE REFRIGERANTE VARIADOS (COCA-COLA, GUARANÁ, SPRITE) - 20 LATAS DE REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR – GUARANÁ, COCA-COLA E SPRITE - 40 ÁGUAS MINERAIS SEM GÁS GELADAS - 20 ÁGUAS MINERAIS SEM GÁS GELADAS (PARA O SHOW) - 12 ÁGUAS MINERAIS GELADAS COM GÁS - 12 GATORADE SABORES VARIADOS - 20 ENERGÉTICOS RED BULL - 8 ENERGÉTICOS RED BULL SUGAR FREE - 01 GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO - 09 NESCAU (ACHOCOLATADO EM CAIXINHA) - 04 SACOS DE GELO POTÁVEL GRANDES OBS: - OS CAMARINS DEVEM ESTAR PRONTOS E ABASTECIDOS 2 HORAS ANTES DO SHOW, BANHEIROS LIMPOS. - SERVIÇOS DE ARRUMAÇÃO - A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ARRUMAR O CAMARIM COM OS ITENS ACIMA E FAZER O ATENDIMENTO NECESSÁRIO. (MARCAS COMO REFERÊNCIA).				
AL	8.449,35					
Lote 2						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	13725	ANDAIME (02) ANDAIME TIPO TORRE DE 5 METROS DE ALTURA COM 01 PLATAFORMA NO CENTRO À 30 METROS ATRÁS DO PALCO. CONFORME	1	UNIDADE	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		RIDER EM ANEXO				
TOTAL						12.000,00
Lote 3						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	3171	BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO (P/DIA) PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS C/ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA C/CHAVE. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS).	20	DIÁRIA	600,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00
Lote 4						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	24065	BARALHO BARALHO COM CARTAS NÃO TRANSPARENTES, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAIXA COM 1 DECK DE BARALHO CONTENDO MÍNIMO 52 CARTAS PARA JOGAR + 01 CARTA GARANTIA. TIPO DA CARTA: COUCHÉ 290 GR, TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89 MM, TAMANHO DO NAIPE: CONVENCIONAL. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA - COPAG 139	50	UNIDADE	26,95	1.347,50
TOTAL						1.347,50
Lote 5						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	21079	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BOLA DE CAMPO MARCA E MODELO DE REFERENCIA PENALTY. BENEFÍCIOS: • RESISTÊNCIA E DURABILIDADE • MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA • TOQUE MACIO E CONTROLE APRIMORADO • ESTABILIDADE ALGUNS DIFERENCIAIS TÉCNICOS: A BOLA DE FUTEBOL CAMPO PROFISSIONAL S11 R1 POSSUI CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, TECNOLOGIA QUE ELIMINA AS COSTURAS, GARANTINDO MENOR DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO NOS CHUTES E PASSES, ALÉM DE AUMENTAR A DURABILIDADE DA BOLA. DESFRUTE DE UM TOQUE SUAVE E CONTROLE EXCEPCIONAL EM TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. ESTA BOLA DE CAMPO CONTA TAMBÉM COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM, QUE REFORÇA A UNIÃO DOS GOMOS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EXTRA PARA SUPORTAR OS JOGOS MAIS INTENSOS. ALÉM DE TER TAMBÉM MIOLO CÁPSULA SIS, QUE RETÉM O AR POR MAIS TEMPO, EVITANDO A NECESSIDADE DE	30	UNIDADE	169,90	5.097,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		CALIBRAR A BOLA COM FREQUÊNCIA, E TAMBÉM DE PERFURAR A CÂMARA DE AR. ADQUIRA AGORA A SUA BOLA DE FUTEBOL CAMPO PENALTY S11 R1 E ELEVE O SEU JOGO A UM NOVO NÍVEL COM RESPONSABILIDADE AMBIENTAL! DETALHES CARACTERÍSTICAS PESO: 410 - 450G CIRCUNFERÊNCIA: 68 – 70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS PU: CONFORTO. MATERIAL ELÁSTICO E MACIO QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE NÍVEL DE PERFORMANCE. ULTRA FUSION: ESFERICIDADE. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. CÂMARA 6D: PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSUI ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. TERMOFIXO: ESTABILIDADE. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. RECEBE UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DA BOLA. DUPLA COLAGEM: RESISTÊNCIA. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. CÁPSULA SIS: DURABILIDADE. MATERIAL SINTÉTICO QUE ESTRUTURA O CABEDAL, OFERECENDO MELHOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO. GARANTE MAIOR DURABILIDADE E LEVEZA				
2	16120	BOLA DE VOLEIBOL BOLA DE VÔLEI QUADRA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA PENALTY 8.0 PRO. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), ESTÁ PRESENTE NAS FEDERAÇÕES CATARINENSE DE VÔLEI (FCV), FEDERAÇÕES PARANAENSE DE VÔLEI (FPV) E FEDERAÇÕES PAULISTA DE VÔLEI (FPV). BENEFÍCIOS: PROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI. ALTA PERFORMANCE DURANTE AS JOGADAS. EQUILÍBRIO E PRECISÃO NO CONTATO. RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D CÂMARA INTERNA: NEOTEC SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO SELO: IVS - TESTED BY FIVB MIOLO: CÁPSULA SIS MICROFIBRA: CONFORTO E CONTROLE. MATERIAL MACIO E ADERENTE QUE GARANTE MAIOR CONFORTO	35	UNIDADE	200,75	7.026,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		E CONTROLE NAS JOGADAS. TERMOTEC: MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. 6D: COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSUI ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. NEOTEC: MACIEZ E VELOCIDADE. COMPOSTO DE AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE EXCLUSIVO DA LINHA PROFISSIONAL TERMOFIXO: ESTABILIDADE. RECEBE UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DA BOLA. TESTED BY FIVB: TESTADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. CÁPSULA SIS: POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, BICO ALONGADO QUE ENVOLVE AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR.				
TOTAL						12.123,25
Lote 6						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28234	BOLO DE POTE BOLO DE POTE: COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, A MASSA BRANCA (PÃO DE LÓ) COM 02 (DUAS) CAMADAS DE BOLO E 01 (UM) RECHEIO E COBERTURA DE CHANTILLY, GRANULADO DE CHOCOLATE OU RASPAS DE CHOCOLATE EM CIMA. BOLO A MASSA DEVE SER LEVE, FOFA NÃO ABATUMADA, LIVRE DE QUEIMADURAS OU RESSECAMENTOS. TEXTURA MACIA E SABOR SUAVE, CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. RECHEIO CREMOSO SABOR A ESCOLHER (CREME COM BOMBOM, BEIJINHO GOURMET E BRIGADEIRO GOURMET, QUATRO LEITE COM MORANGO). BEM DISTRIBUÍDOS, COM EQUILÍBRIO ENTRE DOÇURA E CONSISTÊNCIA. OBS: POTE E TAMPÃO TRANSPARENTE, GARFINHO, E ADESIVO NA TAMPÃO (DESCRIÇÃO DO ADESIVO A SER ENTREGUE PELA ADMINISTRAÇÃO). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: O BOLO DEVERÁ SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DESDE A MONTAGEM DOS BOLOS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO DIA 18 DE SETEMBRO.	4.000	UNIDADE	11,97	47.880,00
2	6914	CONFECCÃO DE BOLO CONFECCÃO DE BOLO BOLO CONFEITADO PARA ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO. BOLO FESTIVO DECORADO COM 0,80CM/0,60CM, CORRESPONDENTE A 10 KG DE BOLO. A MASSA BRANCA (PÃO DE LÓ) COM 02 (DUAS) CAMADAS DE BOLO E 01 (UM) RECHEIO E	1	UNIDADE	590,70	590,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		COBERTURA DE CHANTILLY, BOLO A MASSA DEVE SER LEVE, FOFA NÃO ABATUMADA, LIVRE DE QUEIMADURAS OU RESSECAMENTOS. TEXTURA MACIA E SABOR SUAVE, CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. RECHEIO CREMOSO SABOR A ESCOLHER (CREME COM BOMBOM, BEIJINHO GOURMET E BRIGADEIRO GOURMET, QUATRO LEITE COM MORANGO). BEM DISTRIBUÍDOS, COM EQUILÍBRIO ENTRE DOÇURA E CONSISTÊNCIA. COBERTURA: CONFEITADO COM CHANTILLY NAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM DECORAÇÃO TEMÁTICA ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. INCLUSO TOPO DO BOLO, COM ARTE DECORATIVA PERSONALIZADA CONFORME A OCASIÃO (EX: NOME DO MUNICÍPIO, IDADE BRASÃO ETC.) CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: O BOLO DEVERÁ SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO DIA 18 DE SETEMBRO 2026. GUARDANAPO POR CONTA DA CONTRATADA.				
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL	48.470,70
-------	-----------

Lote 7

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	22678	BUQUE DE ROSAS NATURAIS BUQUÊS DE ROSAS VERMELHAS NATURAIS, CONFECCIONADOS COM FLORES FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 12 (DOZE) ROSAS VERMELHAS EM CADA BUQUÊ, COM HASTES ÍNTEGRAS E BOTÕES EM BOM ESTÁGIO DE ABERTURA. CADA BUQUÊ DEVERÁ SER COMPOSTO POR FOLHAGENS VERDES ORNAMENTAIS NATURAIS, HARMONIOSAMENTE DISTRIBUÍDAS PARA VALORIZAÇÃO DO ARRANJO FLORAL, E POSSUIR ACABAMENTO EM EMBALAGEM DECORATIVA, COM PAPEL ESPECIAL PARA BUQUÊS, LAÇO EM FITA DE CETIM OU MATERIAL EQUIVALENTE E PROTEÇÃO ADEQUADA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. OS BUQUÊS DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA APRESENTAÇÃO, COM EXCELENTE PADRÃO ESTÉTICO E DE ACABAMENTO, SENDO DESTINADOS À PREMIAÇÃO DAS VENCEDORAS DO MISS VENTURA.	3	UNIDADE	213,59	640,77
2	28503	ORQUIDEA NATURAL ORQUÍDEAS NATURAIS EM VASO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FLORES VIÇOSAS E EM BOM ESTÁGIO DE FLORAÇÃO, ACONDICIONADAS EM VASOS APROPRIADOS, CONTENDO SUBSTRATO ADEQUADO AO CULTIVO. CADA ORQUÍDEA DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADA PARA PRESENTE, COM ACABAMENTO DECORATIVO DE EXCELENTE PADRÃO, UTILIZANDO	15	UNIDADE	92,11	1.381,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		EMBALAGEM ELEGANTE, LAÇO, PAPEL DECORATIVO, TELA, JUTA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PRONTA PARA ENTREGA ÀS CANDIDATAS, SEM NECESSIDADE DE QUALQUER PREPARO ADICIONAL. AS ORQUÍDEAS SERÃO DESTINADAS À HOMENAGEM DAS PARTICIPANTES DO MISS VENTURA, SENDO PREVISTA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ORQUÍDEA PARA CADA CANDIDATA INSCRITA NO CONCURSO.				
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL						2.022,42
-------	--	--	--	--	--	----------

Lote 8

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28421	CABINE FOTOGRÁFICA SERVIÇO DE CABINE FOTOGRÁFICA DURANTE EVENTO MUNICIPAL. O SERVIÇO DA CABINE FOTOGRÁFICA DEVERA SER REALIZADO NO PERÍODO DE CADA EVENTO (COM DURAÇÃO DE 4 HORAS), DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:• IMPRESSÃO ENTRE 1.500 Á 2.000 FOTOS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO;• IMPRESSÃO DE FOTOS EM ALTA QUALIDADE, EM PAPEL FOTOGRÁFICO PREMIUM, FORMATO 5X15 CM (FOTO FITINHA). • A ARTE DA MOLDURA DEVERÁ SER OBTIDA COM A SECRETARIA SOLICITANTE. • TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA; RESPONSABILIDADE PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA DA CABINE NO LOCAL DO EVENTO, SENDO FEITA A INSTALAÇÃO DA CABINE NO MÍNIMO 1 HORA ANTES QUE INICIE O EVENTO; • DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITOR/OPERADOR PARA ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA CABINE DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	6	UNIDADE	2.156,91	12.941,46

TOTAL						12.941,46
-------	--	--	--	--	--	-----------

Lote 9

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	22874	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSIVE EVENTOS DE GRANDE PORTE, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, DEVENDO OS MESMOS POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO CERIMONIALISTA DE GRANDE PORTE, CADA CONTRATAÇÃO SERÁ NO MÍNIMO DE 4 HORAS.	40	HORAS	496,53	19.861,20

TOTAL						19.861,20
-------	--	--	--	--	--	-----------

Lote 10

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
------	-----	-----------------	------	-----	---------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

1	28742	COROA PARA MISS	1	UNIDADE	325,00	325,00
		COROA DE MISS, EM TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM METAL COM ACABAMENTO NA COR PRATA OU DOURADA, ADORNADA COM PEDRARIAS OU CRISTAIS, EM MODELO CLÁSSICO UTILIZADO EM CONCURSOS DE BELEZA, DESTINADA À COROAÇÃO DA VENCEDORA DO MISS VENTURA.				

TOTAL						325,00
-------	--	--	--	--	--	--------

Lote 11

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28743	FAIXAS EM CETIM PERSONALIZADAS	3	UNIDADE	70,00	210,00
		FAIXAS EM CETIM PERSONALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA CORTE DE EVENTOS, CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO OU BORDADO CONTENDO AS INSCRIÇÕES "MISS", "1ª PRINCESA" E "2ª PRINCESA", INCLUINDO O NOME DO MUNICÍPIO E/OU EVENTO E O ANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. COM ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS DE QUALIDADE, EXCELENTE CAIMENTO E ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO (OU EQUIVALENTE PARA USO TRANSVERSAL), CONFORME PADRÃO DE CONCURSOS E EVENTOS OFICIAIS.				

TOTAL						210,00
-------	--	--	--	--	--	--------

Lote 12

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	18694	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE	500	UNIDADE	46,41	23.205,00
		SQUEEZE PARA SUBLIMAÇÃO, FEITA EM ALUMÍNIO SPORT - 600ML. A SQUEEZE TEM O BOCAL MAIS LARGO QUE FACILITA COLOCAR GELO, ALÉM DE TER ALÇA DE MÃO PARA AJUDAR NO TRANSPORTE. O BICO RETRÁTIL TAMBÉM FACILIDADE NA HORA DE BEBER ÁGUA. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE - 600ML MATERIAL - ALUMINIO BICO - RETRATIL DIMENSÕES: ALTURA- 22CM DIÂMETRO- 70MM PESO- 163 GR ESPESSURA -3 MM TÉCNICAS DE PERSONALIZAÇÃO: SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA, LASER E DTF COM FRASE A SER ESPECIFICADA PELA SECRETARIA.				

TOTAL						23.205,00
-------	--	--	--	--	--	-----------

Lote 13

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	17519	HORAS DE SOM DE RUA	100	HORAS	94,80	9.480,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE EM SOM DE RUA COM MOTOCICLETA, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS .DESCRIÇÃO DOS				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTOCICLETA EQUIPADA COM SISTEMA DE SOM AUTOMOTIVO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME AUDÍVEL E SEM DISTORÇÕES, BEM COMO LOCUTOR COM DICÇÃO CLARA E BOA COMUNICAÇÃO. A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DO ÁUDIO A SER UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, DEVENDO O CONTEÚDO SER PREVIAMENTE APROVADO PELA CONTRATANTE ANTES DA VEICULAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS DIAS QUE ANTECEDEM CADA EVENTO, CONFORME ROTEIRO E CRONOGRAMA DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, ABRANGENDO AS PRINCIPAIS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE INFORMAR E CONVIDAR A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DO EVENTO/CAMPANHA. CONDIÇÕES TÉCNICAS A MOTOCICLETA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E DE RUÍDO URBANO VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA, RESPEITO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE POSTURAS MUNICIPAIS.				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL						9.480,00
-------	--	--	--	--	--	----------

Lote 14

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28229	KIT POSTE DE VOLEIBOL COM CATRACA (PAR) + REDE DE NYLON OFICIAL COMPOSTO POR UM PAR DE POSTES REFORÇADOS E UMA REDE EM POLIETILENO COM TRATAMENTO UV, O CONJUNTO GARANTE PRATICIDADE NA INSTALAÇÃO, DURABILIDADE E EXCELENTE DESEMPENHO DURANTE O USO. POSTE DE VÔLEI – PAR COM CATRACA COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" COM PAREDE DE 1,5 MM ALTURA ÚTIL: 2,43 M LIVRES + 55 CM PARA FIXAÇÃO NO SOLO PINTURA: EPÓXI BRANCA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E INTEMPÉRIES DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 300 X 20 X 20 CM PESO APROXIMADO: 17 KG (PAR) INCLUI: CATRACA DE AJUSTE ROLDANAS PARA REGULAGEM DA REDE BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO REDE DE VÔLEI – NYLON COM TRATAMENTO UV COMPOSIÇÃO: FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) COM PROTEÇÃO UV MALHA: 14 CM ENTRE NÓS FAIXA SUPERIOR: 4 CM DE MATERIAL SINTÉTICO COM CORDA GUIA TAMANHO: 9,50 M (LARGURA) X 1,00 M (ALTURA) DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 34 X 24 X 15 CM PESO APROXIMADO: 0,772 KG	1	UNIDADE	1.407,35	1.407,35

TOTAL						1.407,35
-------	--	--	--	--	--	----------

Lote 15

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
------	-----	-----------------	------	-----	---------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

1	26879	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA	4	DIÁRIA	700,00	2.800,00
		LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE COLORIDA E REFORÇADA CAMA ELÁSTICA DE GRANDE PORTE, DESTINADA À RECREAÇÃO INFANTIL E JUVENIL, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, ESCOLAS, PARQUES, FESTAS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, RESISTENTE À CORROSÃO, COM SISTEMA DE MOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LONA DE SALTO EM MATERIAL DE ELEVADA DURABILIDADE E REDE DE PROTEÇÃO EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÁ CONTAR COM ESCADA DE ACESSO E PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: CAMA ELÁSTICA GRANDE; • ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA REFORÇADA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; • LONA DE SALTO CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ELEVADA CAPACIDADE DE IMPACTO; • SISTEMA DE MOLAS GALVANIZADAS DE ALTA RESISTÊNCIA; • REDE DE PROTEÇÃO LATERAL EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE; • PROTETOR ACOLCHOADO SOBRE AS MOLAS, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; • HASTES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE COM PROTEÇÃO EM ESPUMA; • ESCADA DE ACESSO METÁLICA OU EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; • ACABAMENTO COLORIDO; • CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PORTE DO EQUIPAMENTO; • PÉS COM BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE; • INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO REDE DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO, PROTETOR DE MOLA E COM MONITOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.				
2	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	4	DIÁRIA	1.000,00	4.000,00
		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ GRANDE COM DESCIDA DUPLA DE PERSONAGEM, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ESTRUTURA PROJETADA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA E DIVERSÃO ÀS CRIANÇAS. POSSUI TEMA DE PERSONAGEM INFANTIL,				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		COM ELEMENTOS DECORATIVOS TRIDIMENSIONAIS E IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR ATRATIVIDADE VISUAL. CONTA COM DUAS PISTAS DE DESCIDA INDEPENDENTES, ESCADA CENTRAL OU LATERAL COM DEGRAUS INFLÁVEIS E PROTEÇÃO LATERAL EM TODA A EXTENSÃO DO BRINQUEDO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. EQUIPADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO E COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE; • DESCIDA DUPLA; • TEMA DE PERSONAGEM INFANTIL; • CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 0,45 MM); • COSTURAS REFORÇADAS; • PROTEÇÕES LATERAIS EM TODA A ÁREA DE DESCIDA; • ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS INFLÁVEIS E PROTEÇÃO; • IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; • INDICADO PARA USO EM EVENTOS, ESCOLAS, FESTAS E ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM MONITOR PARA ATENDER AO PÚBLICO.				
3	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ MÉDIO COM DESCIDA ÚNICA CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ESTRUTURA DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E DIVERSÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE ATIVIDADES RECREATIVAS. POSSUI ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS INFLÁVEIS, PROTEÇÃO LATERAL EM TODA A EXTENSÃO DA ESCADA E DA PISTA DE DESCIDA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. O BRINQUEDO APRESENTA ACABAMENTO COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, PODENDO POSSUIR TEMA INFANTIL OU DECORAÇÃO LÚDICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO; • UMA PISTA DE DESCIDA; • CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM; • COSTURAS REFORÇADAS; • ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS INFLÁVEIS E PROTEÇÃO LATERAL; • PROTEÇÃO LATERAL EM TODA A ÁREA DE DESCIDA; • IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE	4	DIÁRIA	825,03	3.300,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

		ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; • INDICADO PARA USO EM EVENTOS, ESCOLAS, FESTAS E ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E COM MONITOR PARA ATENDER AO PÚBLICO.				
4	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTIPLAY FAZENDA COM ESCORREGADOR E ESCALADA DE APROXIMADAMENTE 8 METROS. BRINQUEDO INFLÁVEL DE GRANDE PORTE, MODELO MULTIPLAY COM TEMÁTICA DE FAZENDA, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ESTRUTURA DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA E ENTRETENIMENTO ÀS CRIANÇAS EM ATIVIDADES RECREATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CIRCUITO INTERNO COM OBSTÁCULOS RECREATIVOS, ÁREA PARA ESCALADA E ESCORREGADOR INTEGRADO, PERMITINDO MÚLTIPLAS ATIVIDADES SIMULTÂNEAS. A DECORAÇÃO DEVERÁ REMETER AO AMBIENTE DE FAZENDA, COM ELEMENTOS GRÁFICOS OU TRIDIMENSIONAIS DE ANIMAIS, CELEIRO, ÁRVORES OU OUTROS MOTIVOS INFANTIS COMPATÍVEIS COM O TEMA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: MULTIPLAY INFLÁVEL COM TEMÁTICA DE FAZENDA; • ÁREA INTERNA COM OBSTÁCULOS RECREATIVOS; • ESCALADA INTEGRADA; • ESCORREGADOR INTEGRADO; • CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM; • COSTURAS REFORÇADAS; • TELAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, QUANDO APLICÁVEL, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E SEGURANÇA; • PROTEÇÕES LATERAIS NAS ÁREAS DE ESCALADA E ESCORREGADOR; • IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; • INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, ESCOLAS, PARQUES, FESTAS E ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E COM MONITOR PARA ATENDER AO PÚBLICO.	4	DIÁRIA	940,00	3.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

5	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS	4	DIÁRIA	980,60	3.922,40
		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTIPLAY COM PULA-PULA E ESCORREGADOR PERSONALIZADO INFANTIL BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO MULTIPLAY, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ESTRUTURA DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DIVERSÃO ÀS CRIANÇAS EM ATIVIDADES RECREATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ÁREA INTERNA DESTINADA AO PULA-PULA, ESCORREGADOR INTEGRADO E OBSTÁCULOS RECREATIVOS, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SIMULTANEAMENTE. O ACABAMENTO DEVERÁ APRESENTAR PERSONALIZAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL, POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E/OU ELEMENTOS DECORATIVOS TRIDIMENSIONAIS, SEM DIRECIONAMENTO PARA MARCA OU PERSONAGEM ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: MULTIPLAY INFLÁVEL INFANTIL; • ÁREA DE PULA-PULA INTEGRADA; • ESCORREGADOR INTEGRADO; • OBSTÁCULOS RECREATIVOS INTERNOS, QUANDO APLICÁVEL; • PERSONALIZAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL; • CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM; • COSTURAS REFORÇADAS; • TELAS DE PROTEÇÃO LATERAIS EM MATERIAL RESISTENTE, PERMITINDO VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE; • PROTEÇÕES LATERAIS NA ÁREA DO ESCORREGADOR; • ENTRADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ACESSO DOS USUÁRIOS; • IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; • INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS, EVENTOS, FESTAS, PARQUES E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E COM MONITOR PARA ATENDER AO PÚBLICO.				
6	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS	4	DIÁRIA	889,49	3.557,96
		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL GUERRA DE COTONETES CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E COMPETIÇÕES LÚDICAS ENTRE DOIS PARTICIPANTES, PROPORCIONANDO DIVERSÃO COM				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BASE INFLÁVEL AMORTECEDORA, PLATAFORMA ELEVADA PARA OS PARTICIPANTES, PROTEÇÕES LATERAIS E ÁREA DE IMPACTO ACOLCHOADA. DEVERÁ ACOMPANHAR DOIS BASTÕES INFLÁVEIS (COTONETES), CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E MACIO, PRÓPRIOS PARA A PRÁTICA DA ATIVIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL; • CAPACIDADE PARA 2 PARTICIPANTES SIMULTANEAMENTE; • BASE INFLÁVEL COM SUPERFÍCIE AMORTECEDORA; • PLATAFORMA CENTRAL PARA DISPUTA; • PROTEÇÕES LATERAIS INFLÁVEIS PARA MAIOR SEGURANÇA; • ACOMPANHADO DE 2 (DOIS) BASTÕES INFLÁVEIS (COTONETES); • CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM; • COSTURAS REFORÇADAS; • IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; • INDICADO PARA EVENTOS, GINCANAS, FESTIVIDADES, ESCOLAS E ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SOPRADOR ELÉTRICO COMPATÍVEL, 2 (DOIS) BASTÕES INFLÁVEIS E COM MONITOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.				
7	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE A GOL BRINQUEDO INFLÁVEL RECREATIVO, MODELO CHUTE A GOL, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM EVENTOS, GINCANAS, ESCOLAS E FESTIVIDADES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INFLÁVEL COM GOL INTEGRADO E PAINEL FRONTAL CONTENDO ALVOS OU ABERTURAS PARA PONTUAÇÃO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE DESAFIOS DE PRECISÃO COM CHUTES DE BOLA. O PAINEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, FIXADO DE FORMA SEGURA À ESTRUTURA, POSSIBILITANDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS ALVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: CHUTE A GOL INFLÁVEL; • ESTRUTURA INFLÁVEL COM GOL INTEGRADO; •	4	DIÁRIA	701,89	2.807,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

		CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM; • COSTURAS REFORÇADAS; • IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; • ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) BOLAS APROPRIADAS PARA A ATIVIDADE; • INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, ESCOLAS, GINCANAS, FESTAS E ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E COM MONITOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.				
8	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO COM PISCINA DE BOLINHAS PERSONALIZADO INFANTIL BRINQUEDO INFLÁVEL RECREATIVO, MODELO CASTELO INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS PERSONALIZADO INFANTIL, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ESTRUTURA PROJETADA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DIVERSÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE ATIVIDADES RECREATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ÁREA INTERNA DESTINADA AO PULA-PULA INTEGRADA À PISCINA DE BOLINHAS, PERMITINDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM AMBIENTE SEGURO. O ACABAMENTO DEVERÁ APRESENTAR PERSONALIZAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL, POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E/OU ELEMENTOS DECORATIVOS, SEM DIRECIONAMENTO PARA MARCA OU PERSONAGEM ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: CASTELO INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS; • ÁREA INTERNA PARA PULA-PULA; • PISCINA DE BOLINHAS INTEGRADA; • PERSONALIZAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL; • CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM; • COSTURAS REFORÇADAS; • TELAS DE PROTEÇÃO LATERAIS EM MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE; • ENTRADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ACESSO DOS USUÁRIOS; • IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; •	4	DIÁRIA	950,00	3.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		ACOMPANHADO DE QUANTIDADE DE BOLINHAS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA PISCINA; • INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS, EVENTOS, FESTAS, PARQUES E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SOPRADOR ELÉTRICO COMPATÍVEL, CONJUNTO DE BOLINHAS PARA A PISCINA E COM ONITOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.				
9	17927	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABÃO – CAMPO INFLÁVEL DE 10 METROS COM BOLA GIGANTE BRINQUEDO INFLÁVEL RECREATIVO, MODELO FUTEBOL DE SABÃO, COMPOSTO POR CAMPO INFLÁVEL COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. O CAMPO DEVERÁ POSSUIR BORDAS LATERAIS INFLÁVEIS PARA CONTENÇÃO DOS PARTICIPANTES E DA ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO COM SUPERFÍCIE MOLHADA, PERMITINDO A PRÁTICA DA MODALIDADE "FUTEBOL DE SABÃO". DEVERÁ ACOMPANHAR BOLA INFLÁVEL GIGANTE, APROPRIADA PARA A ATIVIDADE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: CAMPO INFLÁVEL PARA FUTEBOL DE SABÃO; • COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS; • BORDAS LATERAIS INFLÁVEIS PARA CONTENÇÃO DA ÁGUA E DOS PARTICIPANTES; • BASE APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO MOLHADA; • CONFECCIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM; • COSTURAS REFORÇADAS; • IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE; • SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO; • COMPATÍVEL COM SOPRADOR ELÉTRICO DE FLUXO CONTÍNUO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; • ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) BOLA INFLÁVEL GIGANTE APROPRIADA PARA A ATIVIDADE; • INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, ESCOLAS, GINCANAS, FESTIVIDADES, PARQUES E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E TRANSPORTE. O	4	DIÁRIA	1.084,89	4.339,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SOPRADOR ELÉTRICO COMPATÍVEL, BOLA INFLÁVEL GIGANTE E COM MONITOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.				
10	10630	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO PERSONALIZADO EQUIPAMENTO RECREATIVO ELETRÔNICO, MODELO TOURO MECÂNICO PERSONALIZADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS EM EVENTOS, FESTAS E AÇÕES DE ENTRETENIMENTO, COMPOSTO POR ESTRUTURA MECÂNICA MOTORIZADA, TOURO COM ACABAMENTO TEMÁTICO E COLCHÃO INFLÁVEL DE PROTEÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO COM REGULAGEM DE VELOCIDADE E NÍVEIS DE DIFICULDADE, PERMITINDO A OPERAÇÃO SEGURA POR MONITOR CAPACITADO. O TOURO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PERSONALIZADO, COM REVESTIMENTO RESISTENTE E ANATÔMICO, SIMULANDO UM TOURO, PODENDO CONTER IDENTIDADE VISUAL OU TEMÁTICA PERSONALIZADA, SEM DIRECIONAMENTO A MARCA OU FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MODELO: TOURO MECÂNICO PERSONALIZADO; • ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA; • SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE ELETRÔNICO; • REGULAGEM DE VELOCIDADE E NÍVEIS DE DIFICULDADE; • OPERAÇÃO POR CONTROLE REMOTO OU PAINEL DE COMANDO; • COLCHÃO INFLÁVEL DE PROTEÇÃO AO REDOR DO EQUIPAMENTO, CONFECIONADO EM LONA PVC VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA; • TOURO COM REVESTIMENTO RESISTENTE, MACIO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA (BOTÃO DE EMERGÊNCIA); • PROTEÇÕES DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR E PARTICIPANTES; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL; • INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, FEIRAS, FESTAS, GINCANAS E ATIVIDADES RECREATIVAS; • PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, INCLUINDO COLCHÃO INFLÁVEL, MOTOR/SOPRADOR DO COLCHÃO, PAINEL OU CONTROLE DE OPERAÇÃO E COM MONITOR PARA OPERAR E ATENDER O PÚBLICO.	4	DIÁRIA	1.503,51	6.014,04
TOTAL						38.301,64
Lote 16						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28230	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE 03 (TRES) CAMARINS: EM OCTANORME, MEDINDO 6X4, SISTEMA MODULAR OCTANORM, MONTADO COM PLACAS DE TS BRANCAS COM 2,70 DE ALTURA, FORRADO, COM PISO (TABLADO EM MADEIRA), FORRAÇÃO CARPETE. COM CHAVE E TRANCA. - CAMARIM 01 - 03 MESAS - 01 SOFÁ DE QUATRO LUGARES E QUATRO POLTRONAS - 10 CADEIRAS - 01 ESPELHO GRANDE - 01 AR CONDICIONADO - 01 VENTILADOR - 01 BANHEIRO USO EXCLUSIVO DA ARTISTA - 01 CESTO DE LIXO - 04 COPOS DE VIDRO - 10 TOALHA DE ROSTO BRANCAS - 04 TAÇAS DE VINHO - 03 BALDES PARA GELO - DESCARTÁVEIS (COPOS, PRATOS, TALHERES E GUARDANAPOS) - 02 PONTOS DE TOMADAS (AC) 110 E 220W, - ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA O TAMANHO DO CAMARIM - UM LOCAL PARA ARMAZENAR AS BEBIDAS GELADAS (CAIXA TÉRMICA, ISOPOR, GELADEIRA OU FRIGOBAR). - CAMARIM 02 - 03 MESAS - 20 CADEIRAS - 01 ESPELHO GRANDE - 01 AR CONDICIONADO - 01 VENTILADOR - 01 BANHEIRO ACOPLADO AO CAMARIM - 01 CESTO DE LIXO - 02 BALDES PARA GELO - DESCARTÁVEIS (COPOS, PRATOS, TALHERES E GUARDANAPOS) - 02 PONTOS DE TOMADAS (AC) 110 E 220W, - ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA O TAMANHO DO CAMARIM - UM LOCAL PARA ARMAZENAR AS BEBIDAS GELADAS (CAIXA TÉRMICA, ISOPOR, GELADEIRA OU FRIGOBAR). - CAMARIM 03 - 01 MESA - 02 CADEIRAS - 01 CESTO DE LIXO - UM LOCAL PARA ARMAZENAR AS BEBIDAS GELADAS (CAIXA TÉRMICA, ISOPOR, GELADEIRA OU FRIGOBAR). - DESCARTAVEIS (COPOS, PRATOS, TALHERES E GUARDANAPOS) - NA ENTRADA DO CAMARIM DEVERÁ TER PELO MONOS 04 GRADIS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO. A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS CAMARINS AO FINAL DO EVENTO FICA POR CONTA DA CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO.	1	UNIDADE	34.248,44	34.248,44
TOTAL						34.248,44
Lote 17						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	10442	LOCAÇÃO DE GERADOR LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA. PARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS, ABASTECIDO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA. EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO);	12	DIÁRIA	7.247,41	86.968,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4M; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50M QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. A INSTALAÇÃO DO GERADOR DEVERÁ ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DE CADA EVENTO, COM O ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO EVENTO.				
2	10442	LOCAÇÃO DE GERADOR LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350KVA; TRIFÁSICOS, TENSÃO 380- 220-110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM-4LANCES-25 METROS FLEXÍVEIS - 120MM X 4 X 25M QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO. CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA; AÇIONAMENTO IMEDIATO, SEM TEMPO DE ESPERA NO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE; FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 04 HORAS SEGUIDAS; CHAVE GERAL DE 800 AMPERES; CARENAGEM SILENCIOSA DE 80DVS (GERADOR SILENCIOSO); INCLUSO: 04 CABOS DE NO MÍNIMO 15 METROS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 *EVENTOS E DATAS A SEREM DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA PRÉVIO. *SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) INCLUSOS, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 72H ANTES DO EVENTO E A REMOÇÃO COM UM PRAZO DE 7 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO.	8	DIÁRIA	9.013,28	72.106,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL		159.075,16				
Lote 18						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	25693	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO LOCAÇÃO GRADE TUBULAR DE ISOLAMENTO PARA EVENTO- GRADE METÁLICA EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO; TUBOS DE AÇO DE 1 1/2" MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (C X A); COM SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE AS GRADES. *EVENTOS E DATAS A SEREM DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA PRÉVIO. *TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA	300	METRO	67,43	20.229,00
TOTAL		20.229,00				
Lote 19						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	16127	LOCAÇÃO DE LED MOVEL - TELÃO MEDINDO NO MINIMO 2 X 3 METROS LOCAÇÃO DE TELÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 M X 2 M, DESTINADO À EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, APRESENTAÇÕES E CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE MESMO EM CONDIÇÕES VARIADAS DE LUMINOSIDADE. A ESTRUTURA DEVERÁ INCLUIR PAINEL DE LED OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO PLENO, COMO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, CABEAMENTO, PROCESSADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, BEM COMO PELO SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	20	DIÁRIA	3.500,00	70.000,00
TOTAL		70.000,00				
Lote 20						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	22876	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, C/ 04 CADEIRAS LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, C/ 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM ENCOSTO DE BRAÇOS. A LOCAÇÃO EQUIVALE AO PERÍODO DO EVENTO DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE UM DIA. COR BRANCA.	200	UNIDADE	50,00	10.000,00
2	28740	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA QUADRADA COM TAMPÃO REDONDO LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA,	400	UNIDADE	68,95	27.580,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		COM TAMPÃO REDONDO CONFECCIONADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO À MONTAGEM DE MESAS PARA BUFFET E EVENTOS, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E RESISTENTE PARA APOIO DE UTENSÍLIOS, ALIMENTOS E DECORAÇÃO, COM 08 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM ENCOSTO DE BRAÇOS. A LOCAÇÃO EQUIVALE AO PERÍODO DO EVENTO QUE NÃO ULTRAPASSE UM DIA. COR BRANCA.				
TO TA L						37.580,00
Lote 21						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	22877	LOCAÇÃO DE PAINEL (BACK DROP)	10	DIÁRIA	2.500,00	25.000,00
		LOCAÇÃO DE PAINEL (BACK DROP) EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 5X3, MODELO U INVERTIDO MONTADO EM BOX TRUSS Q30 TRELIÇADO EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE BANNERS, A LOCAÇÃO EQUIVALE AO PERÍODO DO EVENTO DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE UM DIA				
TOTAL						25.000,00
Lote 22						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28231	LOCAÇÃO DE PALCO	5	DIÁRIA	15.500,00	77.500,00
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA COBERTA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,00M (LARGURA) X 6,00M (PROFUNDIDADE), DEVIDAMENTE NIVELADO, FIXADO E COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS PÚBLICOS. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (GROUND Q30), SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO) E COM BASES REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E A ESTRUTURA DE FLY; COBERTURA EM LONA VINÍLICA/POLIESTER BRANCA; PÉS DIREITO COM 5M DE ALTURA, PISO EM MADEIRA COM 1,20M DE ALTURA EM MATERIAL NAVAL; ESCADA DE ACESSO COM FORRAÇÃO EM TECIDO PRETO ENVOLTA (CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS).				
TOTAL						77.500,00
Lote 23						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28231	LOCAÇÃO DE PALCO	1	DIÁRIA	35.000,00	35.000,00
		LOCAÇÃO DE PALCO: COM COBERTURA LARGURA: 14 METROS PROFUNDIDADE: 12				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		METROS ALTURA PISO: 1,60 METROS (MÍNIMO) A 2,20 METROS (MÁXIMO) PÉ DIREITO: 7,50 METROS (CONTANDO A PARTIR DO PISO) É ESSENCIAL A EXISTÊNCIA DE AÉREAS DE SERVIÇOS DA MEDIDA DO PALCO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,5 M DE CADA LADO. DEVERÁ TER NAS DUAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO O MATERIAL DE SOMBRITE TOTALMENTE AMARRADOS. SAIA DE PALCO (FRENTE) NA COR PRETA, COBRINDO DE UMA ASA DE SOM A OUTRA. PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS CONFORME RIDER EM ANEXO. (TODAS AS CINTAS, TALHAS, MANILHA DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO, AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER DE ALUMÍNIO E DEVEM TER TODOS OS PARAFUSOS, ARRUAÇAS E ATERRAMETO). FORRADO COM CARPET ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO, FECHAMENTO EM TORNO COM TECIDO PRETO. PALCO COM CAPACIDADE DE PESO DE 500 KG POR M², COM CARPET EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. AS DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS EM ANEXO NO MAPA DO PALCO.				
TOTAL		35.000,00				
Lote 24						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	10447	LOCAÇÃO DE PASSARELA PASSARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15 M DE ALTURA, 2,00 M DE LARGURA E 12,00 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDA DE LIGAÇÃO ESTRUTURAL ENTRE O PALCO E A PASSARELA COM APROXIMADAMENTE 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, REVESTIDO COM CARPETE EM TODA A SUA EXTENSÃO, DEVIDAMENTE FIXADO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO AO EVENTO.	1	UNIDADE	5.645,18	5.645,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		MIN 10 MT E MAXIMO 12 MT 1,5 MT 0,80 CM PALCO ALTURA ALTURA DEVE A ALTURA				
TOTAL		5.645,18				
Lote 25						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	9216	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM - EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COMPOSTO POR: SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE ABERTO, CONTENDO NO MÍNIMO:• CAIXA ATIVA SIMILAR A LS ÁUDIO, FZ ÁUDIO OU ATAK;• CAIXA PASSIVA SIMILAR A LS ÁUDIO, FZ ÁUDIO OU ATAK;• POTENCIA;• MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; • MICROFONES: 4 SEM FIO, 2 COM FIO E 1 AURICULAR;• 1 NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO;• 4 PEDESTAIS;• CABEAMENTO APROPRIADO AO SOM E ESPAÇO;• 1 TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DO EVENTO. EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTO POR:• 10 CANHÕES PAR DE LED – RGBW;• 4 MOVING BEAM 250W 9R;• CABEAMENTO INTERLIGADO E LUZES CONFIGURADAS; • TRELIÇA DE ALUMÍNIO NA COR: PRATA (COMPATÍVEL COM O PALCO DO EVENTO); 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W.	20	DIÁRIA	6.597,85	131.957,00
TOTAL		131.957,00				
Lote 26						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	9216	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: PROFISSIONAL PARA SHOW NACIONAL, PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS PARA O EVENTO FESTVENTURA. O SOM E ILUMINAÇÃO DEVE ESTAR EM FUNCIONAMENTO A PARTIR DAS 12:00HRS ANTECEDENDO O SHOW ATÉ O TERMINO DOS EVENTOS. OS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DEVEM CONTER TODOS OS ITENS CONFORME OS MAPAS E RIDER TÉCNICO EM ANEXO.	1	DIÁRIA	27.794,57	27.794,57
TO TA L						27.794,57
Lote 27						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	23029	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M (METROS); ESTRUTURA DE FERRO (OU MATERIAL SIMILAR, QUE GARANTA A SEGURANÇA DA ESTRUTURA, O QUAL PODERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE PELA COMISSÃO DE EVENTOS), COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS NAS LATERAIS E 3 METROS NO CENTRO DO TETO; TETO EM FORMATO PIRAMIDAL, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETAS; CALHAS EM TODAS EXTENSÃO LATERAL; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR FUIROS, RASGOS E RECORTES, QUE OCASIONEM GOTEIRAS. COM FECHAMENTO EM DUAS LATERAIS E FUNDO EM LONA IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS., COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2,5 METROS; COM DIVISÓRIAS INTERNAS DE 2,5 METROS DE ALTURA, CASO SOLICITADO; *EVENTOS E DATAS A SEREM DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA PRÉVIO. *SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) INCLUSOS. ESTRUTURA DAS TENDAS DEVERÁ POSSUIR ATERRAMENTO CONFORME PREVÊ AS NORMAS NBR 5419 E NBR 5410	20	DIÁRIA	1.913,61	38.272,20
2	23029	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 X 10 METROS COM LONA VULCANICA ALTI CHAMAS E COM ART, RESPONSABILIDADE DE MONTAR E DESMONTAR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, A SER MONTADA NOS LOCAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A LOCAÇÃO EQUIVALE AO PERÍODO DO EVENTO DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE UM DIA.	20	DIÁRIA	4.000,00	80.000,00
TOTAL						118.272,20
Lote 28						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	26884	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PICOLÉ SERVIÇO DE SORVETEIRO PARA EVENTOS : COM FORNECIMENTO DE SORVETE PICOLÉ EM PALITO DE NO MÍNIMO QUATRO SABORES DE FRUTAS PARA CADA EVENTO, APROX. 60G CADA PICOLÉ, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM CARRINHO, FREEZER OU SIMILAR PARA ATENDER O SERVIÇO. DISTRIBUIÇÃO ESCALONADAMENTE DURANTE TODO O EVENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, INCLUINDO INSUMOS,	15.000	UNIDADE	3,99	59.850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA SERVIR DURANTE O EVENTO.				
TOTAL		59.850,00				
Lote 29						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	17947	SERVIÇO DE CARREGADORES SERVIÇO DE CARREGADORES: PROFISSIONAIS PARA CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, STANDS, ENTRE OUTROS, MÃO DE OBRA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NOS DIAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DURANTE TODA PROGRAMAÇÃO. A EQUIPE DEVE TRABALHAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS. ALIMENTAÇÃO E OUTROS GASTOS DEVEM SER DE RESPONSABILIDADE CONTRATADA. (VALOR POR DIÁRIA/PROFISSIONAL).	12	DIÁRIA	350,39	4.204,68
TOTAL		4.204,68				
Lote 30						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	25010	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DECORAÇÃO PARA O CONCURSO MISS VENTURA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE TODA A DECORAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR 01 (UMA) MESA PARA OS JURADOS, DEVIDAMENTE ORNAMENTADA, REVESTIDA COM TOALHA BRANCA DE TECIDO, COBRINDO INTEGRALMENTE TODA A ESTRUTURA DA MESA ATÉ O PISO, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ELEGANTE E COMPATÍVEL COM A SOLENIDADE DO EVENTO. DEVERÃO SER FORNECIDOS 02 (DOIS) ARRANJOS FLORAIS, POSICIONADOS UM EM CADA EXTREMIDADE DA MESA DOS JURADOS, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS BRANCAS (COMO ROSAS, LÍRIOS, GÉRBERAS OU SIMILARES DE MESMA QUALIDADE) E FOLHAGENS VERDES NATURAIS, MONTADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, HARMONIZANDO COM A DECORAÇÃO DO EVENTO. DEVERÁ SER INSTALADO 01 (UM) PAINEL DECORATIVO PERSONALIZADO, DESTINADO AO REGISTRO FOTOGRÁFICO OFICIAL DAS CANDIDATAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO A IDENTIDADE VISUAL	1	UNIDADE	3.378,12	3.378,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		DO CONCURSO MISS VENTURA 2026, CONFORME LAYOUT FORNECIDO OU APROVADO PELA CONTRATANTE, 02 (DUAS) POLTRONAS EM FRENTE AO PAINEL DAS MISSES, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE, VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DO ESPAÇO E ACOMODAÇÃO DE VISITANTES DURANTE REGISTROS FOTOGRÁFICOS. AS POLTRONAS DEVERÃO APRESENTAR DESIGN ELEGANTE E CONFORTÁVEL, HARMONIZANDO COM A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO E COM OS DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS DO PAINEL. A ORNAMENTAÇÃO DA PASSARELA DEVERÁ CONTEMPLAR 03 (TRÊS) VASOS DECORATIVOS DE PISO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADOS EM FIBRA, CERÂMICA, POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO ARRANJOS COM FLORES NATURAIS BRANCAS E FOLHAGENS VERDES NATURAIS, DISTRIBUÍDOS ESTRATEGICAMENTE CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR, AINDA, TODOS OS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR UM AMBIENTE ELEGANTE, SOFISTICADO E COMPATÍVEL COM UM CONCURSO DE BELEZA, TAIS COMO ACABAMENTOS, SUPORTES, BASES, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADA PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DECORATIVA.				
TOTAL						3.378,12
Lote 31						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28745	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM PIROTECNIA DE PALCO FORNECIMENTO, MONTAGEM, E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE EFEITOS ESPECIAIS, PIROTECNIA DE PALCO (INDOOR) E AÉREA (OUTDOOR), MÁQUINAS DE EFEITOS CÊNICOS, DESTINADOS À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME RIDER DE EFEITOS (MAPA DE FOGO) EM ANEXO DO ESPETÁCULO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ITENS QUE ESTÃO DESCRITOS NO RIDER EM ANEXO.	1	UNIDADE	29.250,00	29.250,00
TOTAL						29.250,00
Lote 32						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28235	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM SERVIÇOS DE FILMAGEM COMPLETA COM DRONE PARA EVENTOS IMAGEM	30	HORAS	213,17	6.395,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE, PARA COBERTURA DE DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO, COM CLIPS DOS ACONTECIMENTOS, VIDEO INSTITUCIONAL. PÓS EVENTO EM MIDIA (PENDRIVE/ HD-EXTERNO ETC.) DEVERÁ CONTER AS FILMAGENS DE TODOS OS MOMENTOS EM DESTAQUES DE CADA EVENTO. SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE FUNCIONÁRIO NECESSÁRIO PARA COBERTURA DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS, DECORRENTE SE HOUVER MAIS DE UM EVENTO NO MESMO DIA A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR TODO O MATERIAL EM MIDIA (PENDRIVE/ HD-EXTERNO ETC.) PARA DIVULGAÇÃO EXCLUSIVO EM FACEBOOOK LOCAL CONFORME PEDIDO DA PREFEITURA.AS IMAGENS DEVEM SER EXCLUSIVAMENTE ENTREGUES PARA O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, SEM CUSTOS ADICIONAIS E RESOLUÇÃO LIBERADA PARA USO DESTA MUNICIPALIDADE. 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES A EDIÇÃO FINAL DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM OS MELHORES MOMENTOS, EM ALTA QUALIDADE, ADEQUADOS PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES OFICIAIS DA PREFEITURA.				
2	28235	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS COMPLETO INCLUINDO FOTOS COM DRONNE PARA EVENTOS. IMAGEM PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE, PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE UM DIA. SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE FUNCIONÁRIO NECESSÁRIO PARA COBERTURA DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS, DECORRENTE DE HOUVER MAIS DE UM EVENTO NO MESMO DIA, DURANTE EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE UM DIA, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR TODO O MATERIAL EM MIDIA (PENDRIVE/ HD-EXTERNO ETC.) PARA DIVULGAÇÃO EXCLUSIVO EM FACEBOOOK LOCAL CONFORME PEDIDO DA PREFEITURA. AS FOTOS DEVEM SER EXCLUSIVAMENTE ENTREGUES PARA O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, SEM CUSTOS ADICIONAIS E RESOLUÇÃO LIBERADA PARA USO DESTA MUNICIPALIDADE. 24HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS FOTOGRAFIAS TRATADAS, ADEQUADAS PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES OFICIAIS DA PREFEITURA.	60	HORAS	300,00	18.000,00
TOTAL		24.395,10				
Lote 33						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	26881	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E	50	DIÁRIA	620,00	31.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		CONSERVAÇÃO DURANTE OS EVENTOS. OS SERVIÇOS INCLUEM A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LOCAL, DURANTE E APÓS O EVENTO, GARANTINDO UM AMBIENTE LIMPO, ORGANIZADO E SEGURO PARA O PÚBLICO COM UM MÁXIMO DE ATÉ 05 TRABALHADORES POR DIA DE EVENTO. . A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO VASSOURAS, RODOS, SACOS DE LIXO, PANOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.				
TO TA L						31.000,00
Lote 34						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	26883	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS: CADA REQUISIÇÃO DE EVENTO DEVE TER UM MÍNIMO DE 30% DE SEGURANÇA FEMININO - TODOS OS SEGURANÇAS REQUISITADOS DEVEM ESTAR NO LOCAL DO EVENTO CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. DEVERÃO ESTAR TOTALMENTE UNIFORMIZADOS E COM RADIO HT OS MESMO IDENTIFICADOS PARA BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS. OBS: CASO NECESSITE DE ALIMENTAÇÃO FICA A CARGO DA CONTRATADA). AS DATAS E OS HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE, NAS REQUISIÇÕES DE COMPRA. CONTRATADO CUMPRIR UMA DIÁRIA DE 08 OITO HORAS. A SECRETARIA SOLICITANTE DEVERÁ INFORMAR A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE SEGURANÇA PARA CADA EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE UMA SEMANA DO EVENTO.	50	DIÁRIA	495,00	24.750,00
TOTAL						24.750,00
Lote 35						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	26880	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE: COM INSTALAÇÕES COMPLETAS (CARRINHOS). PREPARADAS NO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DURANTE O EVENTO; O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER: CARRINHO PRÓPRIO, HIGIENIZADO; INGREDIENTES PARA PREPARO E PROFISSIONAL FAZENDO O ALGODÃO DURANTE O EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ	10	DIÁRIA	1.532,87	15.328,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE, BEM COMO OS PRODUTOS MANUSEADOS E ADEQUADOS AO PEDIDO DOS USUÁRIOS CONSIDERANDO TRANSPORTE, LIMPEZA E PREPARAÇÃO. O SERVIÇO SERA OFERTADO EM EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE COM AVISO AO FORNECEDOR DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE UMA SEMANA ANTES DO EVENTO. DISTRIBUIÇÃO A VONTADE POR CONTA DO FORNECEDOR, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. PREVISÃO DE PÚBLICO DE NO MÁXIMO DE 2 MIL PESSOAS. (VALOR POR CARRINHO).				
2	26882	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PIPOCA (PIPOQUEIRO) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE PIPOCA ITENS INCLUSOS: DOIS (2) CARRINHOS DE PIPOCA DE ALTA QUALIDADE. PACOTES DE PIPOCA PREMIUM. ÓLEO VEGETAL PARA ESTOURAR A PIPOCA. AÇÚCAR PARA ADOÇAR A PIPOCA. SAL MARINHO PARA TEMPERAR A PIPOCA. CORANTES DE DIVERSAS CORES PARA PERSONALIZAR A PIPOCA. UNIDADES DE SAQUINHO TIPO KRAFT BRANCO ~11X7CM. PARA ACONDICIONAR A PIPOCA. DETALHES DO SERVIÇO: DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA POR CONTA DO FORNECEDOR DURANTE O EVENTO. - INCLUSO MÃO DE OBRA PARA OPERAR OS CARRINHOS DE PIPOCA. - INCLUSO DESLOCAMENTO E MONTAGEM DOS CARRINHOS NO LOCAL DO EVENTO. - PREVISÃO DE ATENDIMENTO A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 2 MIL PESSOAS.	6	DIÁRIA	1.499,98	8.999,88
TOTAL		24.328,58				
Lote 36						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	24068	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DO EVENTO MISS VENTURA COMPREENDENDO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS CANDIDATAS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CONCURSO, INCLUINDO, NO MÍNIMO, OS MOMENTOS DE PREPARAÇÃO, APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS, DESFILE, PREMIAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS NO DIA DO EVENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL(IS) CAPACITADO(S), UTILIZANDO EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS, GARANTINDO IMAGENS DE ALTA QUALIDADE E COBERTURA ADEQUADA DE TODAS AS PARTICIPANTES. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 15 (QUINZE) VALES-FOTO, SENDO 01 (UM) VALE PARA CADA CANDIDATA INSCRITA, DANDO DIREITO À ESCOLHA DE 06	1	UNIDADE	2.117,17	2.117,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		(SEIS) FOTOGRAFIAS 15 X 20CM DE SUA PREFERÊNCIA, DENTRE AS IMAGENS REGISTRADAS NO DIA DO EVENTO, PARA POSTERIOR REVELAÇÃO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A PARTICIPANTE. A ENTREGA DOS VALES DEVERÁ OCORRER NO DIA DO EVENTO OU EM DATA PREVIAMENTE DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MEIO PARA QUE CADA PARTICIPANTE REALIZE A SELEÇÃO DE SUAS FOTOGRAFIAS, PROVIDENCIANDO POSTERIORMENTE A REVELAÇÃO E ENTREGA DAS IMAGENS ESCOLHIDAS. O QUANTITATIVO DE 15 (QUINZE) VALES-FOTO CORRESPONDE À ESTIMATIVA DE CANDIDATAS INSCRITAS. CASO O NÚMERO FINAL DE INSCRIÇÕES SEJA INFERIOR AO ESTIMADO, A ADMINISTRAÇÃO COMUNICARÁ PREVIAMENTE À CONTRATADA A QUANTIDADE DEFINITIVA DE VALES A SEREM FORNECIDOS, OBSERVANDO O CRITÉRIO DE 01 (UM) VALE POR CANDIDATA, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A CONTRATAÇÃO DA QUANTIDADE INICIALMENTE ESTIMADA.				
TOTAL		2.117,17				
Lote 37						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	21471	TROFEU EM MDF TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EM VERNIZ PU, APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO, BASE PERSONALIZADA CONTENDO OS DADOS DO EVENTO (NOME, EDIÇÃO, DATA, CLASSIFICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO) E TOPO PERSONALIZADO CONFORME A MODALIDADE DA COMPETIÇÃO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS MODALIDADES DO CTG. CORES: 1º LUGAR – OURO 2º LUGAR – PRATA 3º LUGAR – BRONZE MODALIDADES: - TAÇA OURO -TAÇA PRATA -TAÇA BRONZE - PATRÃO -CAPATAZ -XIRU -VETERANO - VAQUEANO -AUTORIDADE -DESGARRADOS - DUPLA DO RODEIO -PAI E FILHO - PRESILHA - PRENDA ADULTA -PRENDA JUVENIL -PRENDA MIRIM -LAÇO GURI - LAÇO PIA -BONEQUINHA -PIAZINHO -PRENDINHA -PIAZITO	106	UNIDADE	111,71	11.841,26
2	26829	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO CTG: TAÇA TAÇA PARA PREMIAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA 20 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE (BASE EM MDF OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO EM METALIZADO E COMPONENTES EM PLÁSTICO INJETADO METALIZADO, CONFORME PADRÃO	6	UNIDADE	235,74	1.414,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		DO FABRICANTE), COM ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, CONTENDO BASE PERSONALIZADA COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO OU METAL, GRAVADA COM OS DADOS DO EVENTO (NOME, EDIÇÃO, DATA, CLASSIFICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO). DEVERÁ POSSUIR TOPO PERSONALIZADO, DE ACORDO COM A MODALIDADE DA COMPETIÇÃO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. CORES: -OURO MODALIDADES: -CAMPEÃO TAÇA OURO -CAMPEÃO TAÇA PRATA -CAMPEÃO TAÇA BRONZE -MELHOR PILCHA E MELHOR ENCILHA -RAINHA DO LAÇO - NUMERO 1 DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE				
3	26830	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS: ARTILHEIRO TROFÉUS EM MDF PARA PREMIAÇÃO, TAMANHO: 30X15CM COM PINTURA LAQUEADA COM VERNIZ PU, APLICAÇÃO DE ACRÍLICOS ESPELHADOS, COM TOPO PERSONALIZADO (CHUTEIRA DOURADA), COR DOURADA. BASE COM OS DADOS DO EVENTO.	5	UNIDADE	216,89	1.084,45
4	26831	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS: CORRIDA MUNICIPAL TROFÉUS EM MDF PARA PREMIAÇÃO, TAMANHO: 30X15CM COM PINTURA LAQUEADA COM VERNIZ PU, APLICAÇÃO DE ACRÍLICOS ESPELHADOS, COM TOPO PERSONALIZADO (CORREDOR/CORREDORA). BASE COM OS DADOS DO EVENTO.	10	UNIDADE	63,61	636,10
5	26832	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO KIT COM QUATRO TROFÉUS ESTILO TAÇA EM POLÍMERO PERSONALIZADO FUTEBOL DE CAMPO COM OPÇÕES DE 100CM, 70CM, 60CM E 50 CM DE ALTURA, (OURO/ PRATA/ BRONZE/BRONZE, COM ESTATUETA SUPERIOR ACIMA DA TAÇA (JOGADOR). BASE COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	48	UNIDADE	284,88	13.674,24
6	26834	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS: GOLEIRO MENOS VAZADO TROFÉUS EM MDF PARA PREMIAÇÃO, TAMANHO: 30X15CM COM PINTURA LAQUEADA COM VERNIZ PU, APLICAÇÃO DE ACRÍLICOS ESPELHADOS, COM TOPO PERSONALIZADO (ESTATUETA DE GOLEIRO), COR DOURADA. BASE COM OS DADOS DO EVENTO.	4	UNIDADE	111,71	446,84
7	26835	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS: TORNEIO DE TRUCO TROFÉUS EM MDF PARA PREMIAÇÃO, (1°, 2°, 3° 4° LUGARES), TAMANHO: 30X15CM COM	4	UNIDADE	441,94	1.767,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

		PINTURA LAQUEADA COM VERNIZ PU, APLICAÇÃO DE ACRÍLICOS ESPELHADOS, COM TOPO PERSONALIZADO (CARTAS BARALHO). BASE COM OS DADOS DO EVENTO.				
8	26836	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS: VOLEIBOL KIT COM TRÊS TROFÉUS DE MDF PERSONALIZADO VOLEIBOL COM OPÇÕES DE 60CM, 50 CM E 40CM DE ALTURA, (OURO, PRATA E BRONZE) COM PINTURA LAQUEADA COM VERNIZ PU, APLICAÇÃO DE ACRÍLICOS ESPELHADO, COM ESTATUETA SUPERIOR (JOGADOR(A)). BASE COM OS DADOS DO EVENTO.	24	UNIDADE	304,83	7.315,92
TOTAL		38.181,01				

Lote 38

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	24072	LOCAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM TS PARA STANDES LOCAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM TS PARA STANDES METROS CORRIDOS CONTENDO 2 METROS DE ALTURA INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. DIVISÓRIA EM TS COM VEDAÇÃO VISUAL NÃO TEM A NECESSIDADE DE SER COBERTA E A ÁREA DE FRENTE ABERTA SERIA COMO EXEMPLO UM U, CONTENDO LÂMPADA E TOMADA EM CADA ESPAÇO MONTADO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL EM INSTALAR E DESINSTALAR DEPOIS DO EVENTO. (PREÇO POR METRO LINEAR COM 2 METROS DE ALTURA).	500	METRO	210,00	105.000,00
TOTAL		105.000,00				

Lote 39

Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	V. unit	Total
1	28741	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PAVILHÃO, ESTILO GALPÃO COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS PAVILHÃO 37 X 22M "LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PAVILHÃO, ESTILO GALPÃO COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, MEDINDO 37,00 METROS DE LARGURA POR 22,00 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 814 M², MONTADA EM SISTEMA DE VÃO LIVRE, SEM COLUNAS INTERNAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL NOS PADRÕES Q30 E Q50, COM PERFIS ESPECÍFICOS PARA FIXAÇÃO DA LONA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA MÍNIMA LATERAL DE 5,00 METROS E ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 8,00 METROS, PROPORCIONANDO AMPLO ESPAÇO INTERNO LIVRE. COBERTURA EM LONA ESPALMADA DE PVC, NA COR BRANCA, PIGMENTADA EM AMBAS AS FACES, COM	3	DIÁRIA	86.842,73	260.528,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

		TRATAMENTO ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, BLOQUEADOR SOLAR E CARACTERÍSTICA AUTOEXTINGUÍVEL (RETARDANTE DE CHAMAS), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM AVARIAS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER PROJETADA PARA SUPORTAR 12,00 DIA 89.533,33 1.074.399,96 CARGAS DE VENTO CONFORME A NORMA ABNT NBR 6123, GARANTINDO SEGURANÇA ESTRUTURAL DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. SISTEMA DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO REALIZADO POR MEIO DE 14 (QUATORZE) CONTAINERS TIPO CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CADA, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA OU SER PREVISTO SISTEMA DE ANCORAGEM E TRAVAMENTO DE ACORDO COM A ESTRUTURA, DISPOSIÇÃO, TERRENO E DEMAIS SITUAÇÕES QUE VENHAM A ALTERAR TAL ITEM, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. NÃO SERÁ ACEITA MONTAGEM DE ESTRUTURAS SEM QUE HAJAM ANCORAGENS E TRAVAMENTOS. ESSES TRAVAMENTOS E ANCORAGENS NÃO DEVEM OFERECER RISCO A TERCEIROS, DEVEM SER POSICIONADOS E SINALIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS. NÃO SERÁ PERMITIDO FIXAÇÃO DE PINOS E TRAVAS EM LOCAIS QUE TIVEREM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DEVENDO SER ADOTADA PELA CONTRATADA OUTRA FORMA DE GARANTIR TRAVAMENTO E ANCORAGEM. ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ATERRAMENTO CONFORME PREVÊ AS NORMAS NBR 5419 E NBR 5410. INCLUSO NO OBJETO: TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE USO E DESMONTAGEM. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) E/OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT) REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS". A MONTAGEM DO PAVILHÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA O INÍCIO DO EVENTO.				
TOTAL						260.528,19

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no estudo técnico preliminar, por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 meses contados da publicação do extrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, o qual ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos requisitos inseridos no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados os que se seguem:
 - 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas datas pré-determinadas conforme solicitação da Administração.
- 4.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, especificações, registros em conselhos de classe e normas técnicas aplicáveis.
- 4.5. A contratada deverá prestar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, transporte, descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.8. O prazo de prestação dos serviços licitados deverá ser impreterivelmente realizado conforme requisição da secretaria solicitante especificado local e data.
 - 4.8.1. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
 - 4.8.2. Para os Lotes 17, 19, 21, 25 e 26 (Gerador Trifásico, Locação de Led Movei – Telão, Locação de painel (BACK DROP) e Sonorização e Iluminação, a proponente vencedora deverá disponibilizar responsável técnico durante todo o período da realização do evento, a fim de prestar atendimento para o perfeito funcionamento do objeto.
 - 4.8.3. Além dos documentos comuns de habilitação, as proponentes deverão apresentar especificamente para os Lotes referentes a Locação de Andaime, Item 10 do lote 15 Touro Macanico, Gerador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

Trifásico, Locação de Grades de Proteção, Palco, Locação de Sonorização e Iluminação, Tenda Piramidal e Locação de tenda modelo pavilhão (LOTES 02, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27 e 39), os seguintes documentos:

- 4.8.4. Certidão de Registro da empresa junto à unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), ou outro conselho que responda pelo objeto licitado.
- 4.8.5. Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico profissional capacitado para atuar como responsável técnico pelos serviços e emitir ART, quando necessário.
- 4.8.6. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderão vir a serem substituídos por outros com igual qualificação profissional, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal.
- 4.8.7. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa participante.
- 4.8.8. Os serviços a que se referem os itens anteriores devem ser prestados de acordo com:
 - 4.8.8.1. A norma NR-10 para a execução dos serviços que envolvam instalações elétricas.
 - 4.8.8.2. A norma NR-35 para a execução dos serviços que envolvam trabalho em altura.
 - 4.8.8.3. Para os lote 34 (Segurança), a proponente deve encaminhar comprovação que esta com cadastro vigente perante ao órgão polícia federal conforme consulta realizada junto ao TCE PR, CACS ID: 431029.
 - 4.8.8.4. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza /executa/ entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
 - 4.8.8.5. Devido ser vários itens distintos, as proponentes interessadas em apresentar propostas poderá apresentar um único atestado desde que contenha serviços de mesma complexidade de todos os lotes ou poderá apresentar atestados separados dos itens que participe.
 - 4.8.8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Não sendo aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.
 - 4.8.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 4.8.8.8. Para o lote 04,05,07,10,11,12,14,20,29 E 33 fica dispensado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA devido a baixa complexibilidade do objeto.
- 4.9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:
 - 4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser seguidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1. Para os itens o prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. O itens deverão ser entregue no Município de Boa Ventura de São Roque – PR no seguinte endereço:
- 5.1.4. As entregas deverão ser realizadas no setor recebimento da Prefeitura, localizado na Rua Saldanha Marinho, s/n, centro (ao lado do marte supermercado-aos fundos da loja Tend Tudo). Cel.: 42-98432-9424, Boa Ventura de São Roque - PR, sempre sob a aprovação da comissão do setor de recebimentos do município.
- 5.1.5. Para os itens de prestação de serviços e locação, a execução, instalação, montagem, operação e desmontagem, quando aplicáveis, deverão ocorrer nas datas, horários e locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, conforme a respectiva Requisição de Compras.
- 5.1.6. A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes da entrega dos produtos e da execução dos serviços, incluindo transporte, frete, carga, descarga, instalação, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 5.2. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 5.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços/produtos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.2. O prazo de garantia após a prestação/entrega do serviço/objeto será aquele que preconiza o Código de Defesa do Consumidor ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.4. O material que apresentar defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.
- 5.2.7. Decorrido o prazo de substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.
- 5.2.8. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7. FISCALIZAÇÃO
- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.2. A execução da revisão deverá ser acompanhada, administrada e fiscalizada pela seguinte equipe administrativa:
- Gestor: FLÁVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA
 - Fiscais de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras):
 - ANGELA FATIMA STRAPASSON;
 - ELIANE SOUZA SANTIN;
 - JEFFERSON OLIVEIRA CORREA;
- 6.7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na proposta.
- 7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade especificações e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.3.5. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - h) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para a definição do preço de referência para o Edital, foi realizada pesquisa de preços com base no Art. 23 do Decreto Municipal N° 28/2023.
- 9.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.551.429,27**, Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos.

10. DEMAIS DOCUMENTOS

- 10.1. ANEXO I - 1.0 - TRAIA VEIA - FICHA DE PRODUCAO - MARCO26
- 10.2. ANEXO II - 1.1 - RIDER TECNICO DE SOM DE TRAIA VEIA jan26
- 10.3. ANEXO III - 1.2 - MAPA DE PALCO - SETUP 1-2-3 - jan26
- 10.4. ANEXO IV - 1.3 - RIDER TECNICO DE ILUMINACAO TRAIA VEIA jan26 (1)
- 10.5. ANEXO V- 1.4 - plano de fogo e efeitos traia veia 04dez25
- 10.6. ANEXO VI - 2.2 - RIDER CAMARIM TRAIA VÉIA - jan26

Obs: os anexos citados no termo de referencia no item 10, estará disponível em anexo separada do arquivo do edital devido ao formato e tamanho dos arquivos, sendo mesmo será publicado em separado junto ao edital, sendo mesmos fazem partes do termo de referencia.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque.
- 11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00790	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03330	05.004.27.812.0552.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	06880	05.003.13.392.0562.2317	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00810	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04550	07.001.08.122.0701.2095	00000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	06850	05.003.13.392.0562.2315	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações deste Termo de Referência foram elaboradas a partir das informações fornecidas pela Secretaria solicitante, ficando sua validade condicionada a análise jurídica e despacho pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1. A descrição do objeto, justificativas, estimativa do preço unitário referencial, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, assim como, os parâmetros utilizados para a obtenção do preço e para os respectivos cálculos, são de responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).
- 12.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro em observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei Federal N° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas pertinentes.

Boa Ventura de São Roque – PR
Datado e Assinado digitalmente

Elaborado pelo Sra.
Ana Maria Rodiak
Equipe de apoio – Dep. de Licitação

Francieli Leite Gomes
Equipe de apoio – Dep. de Licitação

Aprovado pelo Sr.
Gelson Adalberto Schuwab
Secretario Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(USO OBRIGATÓRIO PARA TODAS LICITANTES)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026 em epígrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

Conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	XX	xx	xx		R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de _____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

O pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 028/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 028/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a).....,Portador(a) do RG sob nº.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

e CPF nº, cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela
assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO 028/2026

MUNICÍPIO DE Boa Ventura de São Roque - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Moisés Miranda, 422, na cidade de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.612.906/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR , brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF n.º 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, ... , Pessoa jurídica de direito privado, situada à , na cidade de , no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º, e no ICMS sob o nº , neste ato representada por seu sócio Administrador: , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º , inscrito no CPF/MF sob n.º , residente e domiciliado à , na cidade de , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 028/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx		xx	xx	R\$	R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

2.1. NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.

- 2.1.1. O prazo de entrega é de dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.
- 2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao
- 7.5. contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)
- 7.7. definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.11. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.
- 7.12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 7.13. DO REAJUSTE DE PREÇOS.
- 7.13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 7.13.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 7.13.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 7.13.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 7.13.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 7.13.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 7.13.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conformemodelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 7.13.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 7.13.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.13.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 7.13.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 7.13.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.13.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.13.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 7.13.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 7.13.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 7.13.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 7.13.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 7.13.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 7.13.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 7.13.15. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00790	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03330	05.004.27.812.0552.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	06880	05.003.13.392.0562.2317	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00810	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04550	07.001.08.122.0701.2095	00000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	06850	05.003.13.392.0562.2315	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o
- 9.1.2. contrato e seus anexos;
- 9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.14. São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.1.15. Para os itens de Festividades do municípios e demais eventos promovidos pelo município, a proponente fica ciente de entrega e prestação dos serviços conforme descrito nos itens, respeitando os prazos mínimos de antecedências. Ficando ciente que a entrega e prestação dos serviços devesse ser conforme datas do eventos a ser realizados.
- 9.1.16. 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a
- 9.1.20. data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.27. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.34. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.35. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.37. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. Caberá ao GESTOR do contrato, _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. Caberá ao FISCAL do contrato, _____ o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Em caso de após a Homologação ocorrer a rescisão de contrato de qualquer detentora do contrato, onde seja necessário a convocação de segunda colocada a convocada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, bem como proposta reajustada de sua empresa após a negociação realizada com a mesma.
 - 10.5.1. Sendo os documentos mencionados no item anterior, devem ser anexados junto ao novo contrato vigente a ser assinado pela nova convocada.
 - 10.5.2. Caso o setor de contratos achar necessário poderá solicitar ao pregoeiro e equipe de apoio auxiliar na verificação dos documentos apresentados pela nova detentora do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre
 - 11.2.2. que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas
 - 11.2.4. alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);_____
 - 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
 - 11.2.6. descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, _____
 - 11.2.7. §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.8. Multa:
 - 11.2.9. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.10. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa
- 11.13. administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.

- 13.1.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.1.2. Prazo de fabricação dos pneus não superior a 6 (seis) meses no momento da entrega dos mesmos, tal exigência visa em alinhamento ao acórdão 1065/16 – Tribunal Pleno, e acórdão 4932/14 Tribunal Pleno onde é favorável ao entendimento de que o município deve “Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível.” (este tópico apenas para produtos em que se enquadrem)
- 13.1.3. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas. O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de pneus, câmaras de ar e colarinhos com limites e quantidades pré-estabelecida.
- 13.1.4. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 13.1.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.1.6. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.1.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.1.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.1.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.1.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou das peças/componentes com vícios ou defeitos no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 13.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.
- 13.1.13. Os custos referentes a deslocamento de técnicos ou transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos
- 15.6. que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza
- 17.1.3. trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.1.4. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que
- 17.1.5. lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mês nos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de
- 17.1.7. Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Ventura de São Roque - PR, ... de ... de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Responsável

Testemunha
CPF Nº _____

Testemunha
CPF Nº _____

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE Boa Ventura de São Roque - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Moisés Miranda, 422, na cidade de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.612.906/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF n.º 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, ..., Pessoa jurídica de direito privado, situada à, na cidade de, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º, e no ICMS sob o nº, neste ato representada por seu sócio Administrador:, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado à, na cidade de, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 028/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PREm atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1050/2026, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

2.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2.3. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$.....(.).

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência E Estudo Técnico Preliminar;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de dias corridos, a partir da requisição de compras.

3.2. Para os itens de Festividades do municípios e demais eventos promovidos pelo município, a proponente fica ciente de entrega e prestação dos serviços conforme descrito nos itens, respeitando os prazos mínimos de antecedências. Ficando ciente que a entrega e prestação dos serviços devera ser conforme datas do eventos a ser realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. As entregas serão feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem ônus adicional.
- 3.4. Em sujeição às normas técnicas, o material deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue;
- 3.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, transporte, descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 3.8. **NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.**
- 3.8.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.9. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.(para o s itens que se apliquem esse tipo de garanti)
- 3.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2. Prazo de fabricação dos pneus não superior a 6 (seis) meses no momento da entrega dos mesmos, tal exigência visa em alinhamento ao acórdão 1065/16 – Tribunal Pleno, e acórdão 4932/14 Tribunal Pleno onde é favorável ao entendimento de que o município deve “Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível.”(esse tópico é para itens que se apliquem esse tipo de garantia)
- 4.3. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas. O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de pneus, câmaras de ar e colarinhos com limites e quantidades pré-estabelecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.6. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos itens licitados.
- 4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto com vícios ou defeitos no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.
- 4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a aplicar as sanções cabíveis.
- 4.10. Os custos referentes a transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

- 6.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores da Ata de Reg. De Preços, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada.
- 6.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.3.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.5. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

6.6. O valor constante no item 2.3 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.7. Das dotações orçamentárias:

6.7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta prefeitura, próprios da secretária abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo:

6.7.2. TABELA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00790	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03330	05.004.27.812.0552.2060	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	06880	05.003.13.392.0562.2317	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00810	03.004.04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04550	07.001.08.122.0701.2095	00000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2026	06850	05.003.13.392.0562.2315	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Reg. De Preços o seu exercício.

7.2. Caberá ao GESTOR da Ata de Reg. De Preços _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Reg. De Preços e ainda:

7.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Reg. De Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

7.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

7.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

7.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

7.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente da Ata de Reg. De Preços sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

7.2.6. Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Reg. De Preços.

7.3. Caberá ao FISCAL da Ata de Reg. De Preços, _____ o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do da Ata de Reg. De Preços às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Reg. De Preços e ainda:

7.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da Ata de Reg. De Preços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Reg. De Preços;

7.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Reg. De Preços
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao
- 8.5. contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9. O reajuste será realizado por apostilamento
- 8.10. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.
- 8.11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 8.12. DO REAJUSTE DE PREÇOS.
- 8.12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 8.12.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 8.12.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 8.12.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 8.12.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 8.12.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 8.12.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conformemodelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 8.12.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 8.12.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.12.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 8.12.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 8.12.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.12.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.12.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 8.12.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 8.12.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 8.12.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 8.12.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 8.12.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 8.12.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 8.12.15. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE, previstas, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o da Ata de Reg. De Preços e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Reg. De Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente da Ata de Reg. De Preços;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste da Ata de Reg. De Preços;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente da Ata de Reg. De Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do da Ata de Reg. De Preços bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.13. São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste da Ata de Reg. De Preços decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.1.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste da Ata de Reg. De Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a
- 9.1.18. data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do da Ata de Reg. De Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Reg. De Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Reg. De Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Reg. De Preços
- 9.1.24. Comunicar ao Fiscal da Ata de Reg. De Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.26. Manter durante toda a vigência da Ata de Reg. De Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Reg. De Preços a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Reg. De Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Reg. De Preços
- 9.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste da Ata de Reg. De Preços fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste da Ata de Reg. De Preços
- 9.1.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.35. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 10.1.1. der causa à inexecução parcial da Ata de Reg. De Preços
 - 10.1.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Reg. De Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total da Ata de Reg. De Preços
 - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Reg. De Preços
 - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Reg. De Preços
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Reg. De Preços sempre
- 10.2.2. que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas
- 10.2.4. alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima da Ata de Reg. De Preços sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);_____
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
- 10.2.6. descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste da Ata de Reg. De Preços bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
- 10.2.7. §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.8. Multa:
- 10.2.9. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.10. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Reg. De Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Reg. De Preços no caso de inexecução total do objeto.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste da Ata de Reg. De Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Todas as sanções previstas neste da Ata de Reg. De Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15
- 10.5.2. (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste da Ata de Reg. De Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa
- 10.13. administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo da Ata de Reg. De Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:
- 11.1.1. For liberado;
- 11.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
- 11.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 11.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:
- 11.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 11.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
- 11.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 11.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 11.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

11.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 13.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que da Ata de Reg. De Preços ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste da Ata de Reg. De Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente da Ata de Reg. De Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste da Ata de Reg. De Preços devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Ao presente da Ata de Reg. De Preços se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 15.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste da Ata de Reg. De Preços, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 15.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste da Ata de Reg. De Preços
 - 15.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste da Ata de Reg. De Preços e/ou da lei não importará em renúncia destes meses nos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

15.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Reg. De Preços

17. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata de Reg. De Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Ventura de São Roque - PR, ... de ... de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA
Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - VI

os anexos citados no termo de referencia no item 10, estará disponível em anexo separada do arquivo do edital devido ao formato e tamanho dos arquivos, sendo mesmo será publicado em separado junto ao edital, sendo mesmos fazem partes do termo de referencia.